



## INDICAÇÃO Nº 881/2025

**URGENTE** - Melhoria no Atendimento de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes no Município.

Considerando que a saúde mental é um direito fundamental de todas as pessoas, incluindo crianças e adolescentes, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que garante o direito à saúde (art. 196) e à proteção integral da criança e do adolescente (art. 227);

Considerando que, no contexto da saúde mental, crianças e adolescentes estão cada vez mais expostos a condições de vulnerabilidade emocional, psicossocial e de saúde, sendo essencial que recebam atendimento especializado de forma rápida e eficaz, com equipes de saúde mental adequadas e recursos suficientes para garantir a qualidade do tratamento;

Considerando que, atualmente, o município conta com apenas um psiquiatra para toda a população, o que é absolutamente insuficiente diante da alta demanda de atendimentos para crianças e adolescentes com transtornos mentais, como depressão, ansiedade, transtornos de conduta e outros problemas psicossociais, especialmente considerando a sobrecarga no Sistema de Saúde Mental;

Considerando que as filas de espera para atendimento psicológico e psiquiátrico em saúde mental para crianças e adolescentes chegam a dois meses, o que representa uma situação alarmante de carência de serviços, comprometendo a eficácia do tratamento e colocando em risco a saúde mental e o desenvolvimento saudável dos jovens do município;

Considerando que as equipes dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) estão sobrecarregadas, com profissionais lidando com um número excessivo de casos, o que dificulta a qualidade do atendimento e a atenção personalizada necessária para crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas;





Considerando que crianças e adolescentes precisam de um atendimento especializado e digno, que leve em consideração as especificidades de cada faixa etária, com abordagens terapêuticas adequadas ao seu estágio de desenvolvimento e ao impacto de situações adversas em sua saúde mental, incluindo fatores como abuso, negligência, dificuldades familiares, violência, e outros aspectos psicossociais;

Considerando que a falta de recursos e a sobrecarga das equipes de saúde mental podem levar a um agravamento dos quadros emocionais e psicológicos dos jovens, resultando em consequências a longo prazo para sua saúde e bem-estar, além de comprometer a prevenção e a intervenção precoce, o que é crucial no atendimento a essa faixa etária;

**INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal que, em caráter urgente, tome as seguintes providências para melhorar o atendimento de saúde mental de crianças e adolescentes no município:

Contratação imediata de psiquiatras e psicólogos especializados em atendimento infantil e adolescente, para suprir a carência de profissionais na rede pública e reduzir as filas de espera.

Investimento em capacitação e treinamento especializado para os profissionais da saúde mental, incluindo psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, com foco nas necessidades específicas de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade emocional.

Melhoria no fluxo de atendimento e redução do tempo de espera, com a criação de estratégias para priorizar os casos de urgência e risco, especialmente aqueles envolvendo crianças e adolescentes com ideação suicida, automutilação e outros sinais de agravamento da saúde mental.

Promoção de programas de prevenção em saúde mental nas escolas e nas comunidades, com o objetivo de identificar precocemente problemas emocionais e psicológicos, antes que se tornem mais graves, além de campanhas de sensibilização sobre a importância da saúde mental infantojuvenil.

Implementação de medidas que integrem os serviços de saúde mental com outras áreas, como a educação e a assistência social, visando um atendimento mais





completo e coordenado para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade psicossocial.

É imprescindível que o município priorize a saúde mental das crianças e adolescentes, garantindo que eles recebam atendimento digno, eficiente e de qualidade, antes que os problemas se agravem e impactem negativamente seu desenvolvimento e bem-estar.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**

*/Assjo*

